

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO 026/2024

OBJETO: “Aquisição de veículos novos para a SMS”.

REQUERENTE: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.

DECISÃO DO PREGOEIRO

Tendo em vista a apresentação tempestiva de pedido de Impugnação do Edital em epigrafe conforme Art. 164 da Lei 14133/2021, na forma definida em edital, pela requerente acima citada, este Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal 6829/24, vem informar a Decisão:

1 – DO EDITAL.

Tendo em vista a emissão do **Edital de Pregão 026/2024**, do qual do qual foi dado a devida publicidade, assim como, dado amplo acesso mediante a disponibilização do mesmo no Site Oficial Municipal via Portal de Transparência, Portal ComprasBR, PNCP e jornais, mediante o Pedido de Impugnação, vem apresentar a Decisão.

2 – DO FATO.

2.1 - A requerente apresentou o pedido de ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO no que se refere aos temas a seguir:

ITEM 04 – DO CAMBIO. Esclarece que segundo o Estudo Técnico Preliminar, o descritivo adotado é o mais vantajoso ao município, e para o tipo de veículo a ser adquirido, existem ampla gama de fornecedores, de marcas diversas aptas a atender ao edital. No caso da reclamante, sugere-se propor o modelo do seu veículo com cambio manual, conforme optado pela administração municipal.

ITEM 04 – DA GARANTIA. Esclarece que a garantia exigida no edital é comumente atendida pelas empresas do ramo, e cabível para o tipo de objeto a ser adquirido. Em seu requerimento a reclamante informa que atende com superioridade ao exigido, e neste, encontra-se apta a atender ao objeto.

ITEM 04 – DAS REVISÕES: Esclarece que o edital prevê em seu descritivo, a primeira revisão por conta da contratada, sendo as demais revisões previstas no manual do veículo, a ser realizado contrato de prestação de serviços remunerados junto ao Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ITEM 04 – DO LOCAL DA ENTREGA: Esclarece que o local da entrega do objeto a ser adquirido, deve ser na sede municipal, que tem endereço constante no preâmbulo do edital.

ITEM 04 – PRAZO DE ENTREGA: O prazo estabelecido para a entrega do objeto, não restringe a participação, já que, o tipo de objeto a ser adquirido, não é objeto sob encomenda, mas sim, um bem produzido em larga escala de forma contínua por várias marcas. Neste caso, o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias é perfeitamente praticável. O prazo solicitado pela requerente, de 120 dias, é demasiado e atrasaria o cumprimento do planejamento municipal a respeito das aquisições, bem como o cumprimento do objetivo do uso em serviços fornecidos aos munícipes.

- DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: A alegação sobre o tema de exclusividade para participação de concessionárias de marcas, foi objeto de impugnação neste mesmo edital, e teve decisão pela forma em que se encontra o edital, para ampla participação, com base em jurisprudências de cortes superiores a respeito do tema. O instrumento de impugnação e sua decisão a que me refiro, encontra-se disponível no portal de transparência, assim como na plataforma comprasbr.com.br para consulta e verificação, não sendo necessária sua repetição neste documento.

3 – DECISÃO

Considerando a alegação da Reclamante, bem como as informações do setor responsável quando da elaboração do ETP e TR, Decido pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido de Impugnação interposto.

Sendo assim, permanece o Edital nas condições previstas já publicadas.

Imbituva/PR, 04 de Outubro de 2024.

AMILTON TIAGO DE SOUZA

PREGOEIRO